



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 338/2000, de 20 de dezembro de 2000.

Autoriza a Assinatura convênio e da outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará, visando a execução do Projeto São Francisco – SRH/GEF/PNUMA/OEA – Parceria para melhoria da qualidade das águas do Ribeirão São Pedro/MG.

Art.2º- Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a doação do veículo FIAT/STRADA/WORKING gasolina Chassi 9BD278012Y2732007, destinado a execução do Projeto Parceria da Qualidade das Águas do ribeirão São Pedro/MG, ao Comitê da bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH - Pará.

§1º - O veiculo doado terá sua utilização exclusivamente na execução do projeto São Francisco.

§2º- Após o termino da execução do projeto o veículo terá sua destinação aprovada pela coordenação técnica nacional OEA/GEF/PNUMA/SRH, conforme normas constantes do Termo de ajuste complementar da SG-OEA e governo brasileiro.

Art.3º- Para a execução do referido projeto, fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas da contrapartida pactuada no convenio.

Art.4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para prover as despesas com a execução do projeto Parceria para melhoria das águas do Ribeirão São Pedro/MG.

Art.5º- Ficam ratificadas todas as despesas executadas pelo Município a título de contrapartida na execução do Projeto São Francisco (SRH/GEF/PNUMA/OEA) – Parceria para Melhoria da Qualidade das Águas do Ribeirão São Pedro/MG.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, aos vinte dias do mês de dezembro de 2000.

Prefeito: José Diógenes Mendes.